



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **15.410**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, CNM nº **029033.2.0015410-54**, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **PARTE DE UM TERRENO URBANO**, situado nesta cidade, referente a segunda parte, da quadra da letra "G", parte do lote de número sete (07), na Vila Santa Maria, à Rua Joaquim Caetano, medindo seis metros e trinta centímetros (6,30) de frente e de fundo pra vinte e cinco (25) metros de cada lado, limitando à direita com o lote 8, à esquerda com o remanescente do lote e ao fundo com o lote 05. Proprietária: **MARIA RITA EVANGELISTA**. Registro Aquisitivo: 38.050, folhas 33, do livro 3AI. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 06 de agosto de 1986.

R.01-15.410 - Nos termos da escritura de compra e venda, de 04/07/1985, lavrada às folhas 97 /98 do livro 279, pelo 2º Tabelionato de Jataí, **ELAINE OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, solteira, menor absolutamente incapaz, representada por seu pai Clodoaldo Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, maior, motorista, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Caetano, 457, CPF 044.591.301-06, houve de Maria Rita Evangelista, brasileira, solteira, maior, do lar, domiciliada e residente em Goiânia-GO, à Rua A-15, quadra 11, lote 26, Vila Novo Horizonte, CPF 054.562.311-15, o imóvel da presente matrícula, do valor de Cr\$ 5.000.000. Condições: Com reserva de usufruto vitalício a favor de Clodoaldo Oliveira da Silva e Lorentina Jesus de Matos, pai e mãe da compradora. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 06 de agosto de 1986.

R.02-15.410 - Nos termos da escritura de compra e venda, de 30/05/2006, lavrada no 2º Tabelionato desta cidade, livro 512, fls. 129/130v, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **OTACILIO CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, com GISELDA LIMA CARNEIRO, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Samuel Graham, 171, centro, CPF nº 054.586.761/49 e CI/RG nº 553.535-SSP/GO; por compra de Elaine Oliveira de Jesus, brasileira, solteira, maior, vendedora, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Vila Vida, CPF nº 008.556.981/01 e CI/RG nº 3.884.477-DGPC/GO; pelo preço de R\$ 7.000,00, sem condições. Presente no ato da escritura, o Sr. Clodoaldo Oliveira da Silva, brasileiro, viúvo, tratorista, domiciliado e residente nesta cidade, no Conjunto Vila Vida, CPF nº 044.591.301/06 e CI/RG nº 660.781-SSP/GO, com a finalidade de desistir do direito de usufruto que possui no referido imóvel, desistindo ao mesmo tempo de quaisquer reclamações futuras. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28 de julho de 2.006.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 328.985.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por VANESSA COELHO SILVA LIMA (001.632.811-65)

Página 1 de 3



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32FL3-ANJER-A2HUW-T4Y5W>



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Av.03-15.410 - Conforme Certidão de Óbito, de 06/02/1997, extraída pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Mineiros-GO, livro C-11, fls. 140v, sob o nº 2.400, consta o falecimento da usufrutuária LAURENTINA DE JESUS MATOS. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28 de julho de 2.006.

R.4-15.410 - Imóvel objeto da presente matrícula é dado em **alienação fiduciária**, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 105291 – Limite Guarda Chuva – Abertura de Limite de Crédito, datada de 07/06/2023, desta praça, a favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda – Sicoob Cooprem, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40, emitida por Lima & Carneiro Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.839.326/0001-03, neste ato representada por Otacilio Carneiro de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.586.761-49, conforme Sexta alteração Contratual, registrado na JUCEG sob o nº 52160044260; na qualidade de Avalista: Otacilio Carneiro de Carvalho, já qualificado e Gizelda Lima Carneiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.660.371-68, os quais também assinam na qualidade de Cônjuge/Companheiro do Avalista, Garantidor Fiduciante e Cônjuge/Companheiro do Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente; para garantir o limite de crédito no valor de R\$280.000,00, pagável na praça de emissão do título, **vencível em 01/06/2030**, com os juros, formas de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de junho de 2023. Protocolo: 303.645, 09 de junho de 2023. Emolumentos: R\$ 3.089,59. Valor total: R\$ 3.869,71. Selo de fiscalização: 01292306122717625580000. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 92,69, FUNCOMP: R\$ 92,69, FUNDESP: R\$ 308,96, FEPADSAJ: R\$ 61,79, FUNDEPEG: R\$ 38,62, FUNPROGE: R\$ 61,79. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.5-15.410 - Indisponibilidade de bens. Procede-se a presente averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 04/09/2024, Protocolo de Indisponibilidade nº 202409-0408.03556460-IA-710, Processo nº 55531247220198090093, Emissor de Ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Central de Processamento Eletrônico; para constar que **fica averbada a indisponibilidade sobre o direito real de aquisição de Otacilio Carneiro de Carvalho inscrito no CPF nº 054.586.761-49**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 05 de setembro de 2024. Protocolo: 318.831, 04 de setembro de 2024. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292409053144229850004. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.6-15.410 - Indisponibilidade de bens. Procede-se a presente averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 13/12/2024 Protocolo de Indisponibilidade nº 202412.1318.03759530-IA-091, Processo nº 61262571420248090094, Emissor de Ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJGO - Tribunal de Justiça do Estado de

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 328.985.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por VANESSA COELHO SILVA LIMA (001.632.811-65)

Página 2 de 3



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/32FL3-ANJER-A2HUW-T4Y5W>



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Goiás -2U Juizado Especial Cível e Criminal, Jataí/GO; para constar que **fica averbada a indisponibilidade sobre o direito real de aquisição** de Otacilio Carneiro de Carvalho inscrito no CPF nº 054.586.761-49. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 17 de dezembro de 2024. Protocolo: 322.385, 16 de dezembro de 2024. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292412112781029850012. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 10 de julho de 2025**

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292507075544126800096

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 328985

Emolumentos: R\$ 88,81; Taxa Judiciária: R\$ 19,17; Fundos: R\$ 21,57; ISSQN: R\$ 4,42

Total: R\$133,97

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 328.985.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por VANESSA COELHO SILVA LIMA (001.632.811-65)

Página 3 de 3

